



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

EDITAL nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/09/2023

A FUNDACAO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 6611, 25 de abril de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e nos seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Declaração de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Anexo V Modelo de Declaração que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos;
- Anexo VI Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;
- Anexo VII Modelo referencial de Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VIII Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;
- Anexo IX Modelo Proposta Comercial;
- Anexo X Minuta de Contrato;
- Anexo XI Dados para elaboração de contrato;
- Anexo XII Termo de Ciência e Notificação

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 30 de maio de 2023, às 10h00min**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Fundação Arte e Cultura de



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Ubatuba, no endereço Praça Nóbrega, nº 54, - Bairro Centro – Cidade Ubatuba/SP, CEP: 11.690-153, Fone: (12) 3833-7000/3833-7001, iniciando-se **no dia: 30 de maio de 2023, às 10h00min**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 20.01.13.392.0002.2.051.339039.04.110.000.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de limpeza predial e reguladores de acesso para o “Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto”, situado na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Praça Exaltação à Santa Cruz, nº 22, Bairro Centro, CEP11690-147, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o descritivo no Termo de Referência (Anexo I).

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

2.1.1. - Envelope nº. I – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)

EDITAL nº 05/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

PROCESSO Nº PA/09/2023

ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)

DATA DE ABERTURA: 30 / 05/2023

HORÁRIO: 10h00.

2.1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)

EDITAL nº 05/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

PROCESSO Nº PA/09/2023



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

DATA DE ABERTURA: 30/05/2023

HORÁRIO: 10h00

2.3 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.4 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 deverá conter a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

2.5 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.6 – Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.7 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.8 – Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á pelos seguintes meios:

3.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima,

acompanhado da eleição de seus administradores.

3.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

3.2.3- A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **anexo VII** deste Edital.

3.2.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.2.3.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3.2.3.4. - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do Anexo III. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.

3.2.3.5. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

3.3. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO.

3.4. - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

3.5. - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta de preço (**modelo Anexo IX**) deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço completo, telefone/fax/e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) a proposta deverá conter as especificações estabelecidas neste edital;
- d) a proposta deverá ser digitada ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas, devendo constar valor unitário de cada serviço a ser executado, bem como, o valor global da proposta, onde deverão estar inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos e qualquer tipo de imposto e encargo.
- e) os preços deverão estar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- g) qualificação do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

4.2 - O valor estimado para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de limpeza predial e reguladores de acesso para o “Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto”, situado na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Praça Exaltação à Santa Cruz, nº 22, Bairro Centro, CEP11690-147 é de **R\$ 591.427,82 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**, que não poderá ser ultrapassado na proposta, sob pena de desclassificação.

4.3 – Apresentação de Declaração que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, e de que atende ao objeto licitado (**Anexo V**).

V - DA HABILITAÇÃO

5- Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

5.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da proponente, devidamente registrado no órgão competente (**em original ou qualquer processo de cópias, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da licitante, conforme segue:

1) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a débitos inscritos na Dívida Ativa expedida pelo Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, em conformidade com a PGE/SP, Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013;

3) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.1.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

5.3.1.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.3.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 5.3.1 e 5.3.1.1;

5.3.2 - A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC FÓRMULA: $ILC = AC/PC$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG FÓRMULA: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL FÓRMULA: $ISG = AT / (PC+ELP)$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

5.3.2.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.3.2.2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, esta deverá ser apresentada juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

5.4 – Qualificação Técnica

5.4.1 - A LICITANTE deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características desta licitação, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho que se pretende contratar, em conformidade com o disposto pela Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

5.4.1.1 – A comprovação a que se refere o item “5.4.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

5.4.1.2 - Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

5.5 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.5.1 Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);

5.5.2 Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);

5.5.3 Declaração de que a licitante não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea

¹ Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Administração integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**);

5.5.4 Dados para elaboração do contrato (**anexo XI**)

5.6 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.6.1 A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **5.2**, “c”: **1, 2 e 3**; “d” e “e”, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

5.6.3 A não apresentação da documentação no prazo mencionado no **item 5.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

6.2 – Serão então iniciadas as aberturas dos envelopes propostas, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, rubricando-se os conteúdos das propostas por parte de todos os presentes.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

6.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente;

6.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a outra hipótese prevista, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 6.4, deste Capítulo, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor competente, e, por analogia, pelo parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

6.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

6.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - A adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

7.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

7.7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na sede administrativa da FundArt, situada à Praça Nóbrega, 54, Centro, CEP nº 11.690-153 ou pelo e-mail contabilidade@fundart.com.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.2 - Não protocolizando na forma definida, o pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

VIII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9.1 - Os serviços objeto da presente licitação serão prestados:

9.1.1 - Definitivamente, após a verificação de que está em perfeito acordo com o descrito no Anexo I do presente Edital.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A FundArt pagará à licitante vencedora, **em até 10 (dez) dias corridos da realização dos serviços**, mediante a apresentação da fatura devidamente atestada pelo Diretor Administrativo.

10.2 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por

falta de informação fundamental.

10.3 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.5 - A FundArt não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não atender a demonstração prática do objeto, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do processo licitatório e contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta cláusula.

11.3.5 - As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.3.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.3.5.2 - Da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.4 - Tudo o que for fornecido/instalado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído/corrigido, na especificação correta, no prazo previsto no anteriormente;

11.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 11.3 deste edital.

11.5 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na FundArt, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.7.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da Administração.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Recepção da FundArt, no endereço Praça Nóbrega, nº 54 - Bairro Centro – Cidade Ubatuba/SP, CEP: 11.690-153, Fone: (12) 3833-7000/3833-7001 ou protocolar pelo e-mail: contabilidade@fundart.com.br, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - Os documentos deverão ser protocolizados na Recepção da FundArt;

12.2.3 - Não protocolizando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações.

XIV – DA VISTORIA

14.1 - Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Diretoria Administrativa, pelo telefone (12) 3833-7000.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1-As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação regional e na página da FundArt.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados, através de publicação da mesma forma mencionada acima.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor Administrativo da FundArt.

Ubatuba/SP, 17 de maio de 2023.

Natália Barbosa da Silva
Diretora Presidente.

ANEXO I

EDITAL nº 05/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

DOS SERVIÇOS (MEMORIAL DESCRITIVO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mão de obra para executar os serviços de limpeza predial e reguladores de acesso para o “Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto”.

2. **LOCAL:** Teatro Municipal de Ubatuba Pedro Paulo Teixeira Pinto, situado na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Praça Exaltação à Santa Cruz, nº 22, Bairro Centro, CEP:11690-147.

3. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se e motiva-se tendo em vista a necessidade em manter os serviços continuados de limpeza e controle de acesso no “**Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto**”, em virtude que os eventos presenciais retornaram com expressividade desde novembro de 2021, (oficinas, peças teatrais, shows, conferências, palestras e outros eventos) amplificando o número de público no local. Os serviços continuados de limpeza e conservação são essenciais para que o público visitante e as equipes de trabalho que utilizam do Teatro Municipal possam desempenhar suas atividades, além de proporcionar condições para recebimento dos alunos das “Oficinas Cultura Arte para Todos”, de exposições que ocorrem nos salões do Teatro e do público em geral, mantendo as condições mínimas de saneamento e salubridade ambientais, bem como para a preservação do patrimônio público. Ressalte-se que a interrupção de serviços desta natureza implica em sérios transtornos e compromete o funcionamento regular da unidade.

4. **DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

LOTE 01

Nome do Posto de Trabalho	Carga H	Jornada de Trabalho	QTD de profissionais
Auxiliar de Limpeza	44 horas	Diurno	2
	44 horas	Noturno	2

Observação:

- (i) A Contratada deverá nomear, ainda, 01 (um) supervisor que terá a obrigação de reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato, sendo que os custos com a supervisão deverão ser calculados como custos e despesas indiretas, conforme subitem 8.1 do CadTerc de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, volume 3, data-base: janeiro/2022, versão 03/2023;
- (ii) Deverá ser previsto percentual de insalubridade mínimo de 10% (dez por cento);
- (iii) Deverá ser previsto possibilidade de pagamento de horas extras para feriados;

LOTE 02

Nome do Posto de Trabalho	Carga H	Jornada de Trabalho	QTD de profissionais
Controlador de Acesso	12x36	Diurno	2
	12x36	Noturno	4

Observações:

- (i) Os horários específicos em que os funcionários assumirão e deixarão seus postos de trabalho serão definidos pela CONTRATANTE.
- (ii) Deverá ser prevista a possibilidade de pagamento de horas extras para feriados;
- (iii) Deverá ser previsto o pagamento de adicional noturno.

NOTA:

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA: os serviços de faxina, sanidade e sustentação, consistem desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; entre outras, mediante aplicação de energias químicas, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas do Teatro Municipal Pedro Teixeira Pinto que possui área construída de 2075,25 m² e é dividido pelos seguintes compartimentos:

- Sala do administrativo
- Sala direção
- Bilheteria e Chapelaria
- Recepção
- Sala 06
- Sala 07
- Sala 08
- Sala de Exposições
- Auditório (com 444 quatrocentas poltronas)
- Camarins 01, 02, 03 e 04
- Sala técnica
- Cabine técnica
- Banheiros - 08 (oito) unidades
- Cozinha
- Áreas externas, compreendidas como a calçada e jardim de inverno.

5.1.2 Da periodicidade da prestação dos serviços de limpeza: os serviços deverão ser executados diariamente, conforme os locais indicados neste Termo.

5.1.3 Da execução dos serviços de limpeza: a contratada obriga-se a executar as seguintes tarefas:

I - DIARIAMENTE e sempre que solicitado:

- a- Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, computadores, impressoras, arquivos, balcões, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. Utilizar pano limpo + água + álcool;
- b- Proceder a lavagem de bacias, assentos, pias, revestimentos e paredes dos sanitários com saneante, uma vez ao dia e quando for necessário;
- c- Remover manchas de parede com pano úmido + água + sabão;
- d- Remover manchas, pó e resíduos com rodo + pano limpo e úmido e saneante os pisos frios
- e- Passar pano úmido e polir balcões;
- f- Varrer todos os pisos de cimento;
- g- Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia e sempre que necessário;
- h- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários sempre que necessário;
- i- Limpar os aparelhos de telefones com pano úmido + água + álcool, e proceder a desinfecção dos mesmos;
- j- Retirar o lixo duas vezes ao dia e sempre que necessário, acondicionando em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pelo responsável da unidade;
- k- Limpar os corrimãos com pano limpo + água + sabão duas vezes ao dia;
- l- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, sendo que as salas deverão ser limpas ao iniciar o expediente;
- m- Regar plantas ornamentais.

II - SEMANALMENTE e sempre que solicitado:

- a- Remover os móveis, armários e arquivos para limpeza geral com água + sabão;
- b- Lavar totalmente os banheiros;
- c- Limpar e lavar as prateleiras e estantes, bebedouros, corredores;
- d- Limpar interna e externamente as geladeiras (frigobar);
- e- Limpar com água + sabão + álcool divisórias e portas revestidas de fórmica;
- f- Limpar com produto adequado portas, barras, e batentes pintados a óleo ou verniz sintéticos;
- g- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- h- Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

- i- Limpar com água + sabão todos os metais, como registros, válvulas, sifões, fechaduras etc.;
- j- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, marmorite e emborrachados com água e sabão neutro, encerar e lustrar se necessário;
- k- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- l- Retirar o pó e resíduos com pano úmido (água + sabão neutro) dos quadros em geral;
- m- Aspirar o pó das poltronas (sempre que necessário);
- n- Limpar portas de vidro uma vez por semana ou sempre que necessário;
- o- Limpeza externa dos aparelhos de ar-condicionado com pano úmido + água + sabão;
- p- Executar demais serviços considerados necessários e de frequência semanal.

II - MENSALMENTE e sempre que solicitado:

- a- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b- Limpar cortinas e painéis com equipamentos e acessórios adequados;
- c- Limpar persianas com produtos adequados;
- d- Limpar tetos, forros, paredes e rodapés.

5.1.4. **Do fornecimento de produtos, material e equipamento para limpeza:**

Os materiais a serem utilizados para a operacionalização do serviço serão fornecidos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba- FundArt.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULADORES DE ACESSO: a contratada obriga-se executar as seguintes tarefas:

- a) Regular a entrada e saída do público interno e externo, em toda a área sob sua responsabilidade;
- b) Regular o movimento de pessoas em todo o perímetro de acesso;
- c) Observar e conter aglomeração de pessoas estranhas nos locais de acesso sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pela qualidade dos serviços prestados e cumprir as regras determinadas pela administração;
- e) Conferência dos tickets (convites) antes da entrada do público no auditório.
- f) Abrir e fechar todas as entradas e saídas do Teatro.

6.1. A implantação e gestão dos reguladores de acesso serão executados por profissionais treinados e capacitados para desenvolver atividades de regulação e controle e circulação de

pessoas, deverão conter treinamentos para a função, em especial sobre os novos protocolos de controle de frequentadores e acesso nas unidades, atentando-se em especial as regras e parâmetros sanitários vigentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Os(a) funcionários(a) da Contratada deverão apresentar-se ao seu local de trabalho devidamente uniformizados, de acordo com o horário do teatro e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) caso necessário;
- b) O colaborador não poderá ausentar-se de seu posto de trabalho, sem autorização prévia do responsável pela unidade.
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive em casos de substituição;
- d) Treinar e capacitar os seus empregados regularmente. Os temas abordados deverão estar relacionados às atividades desenvolvidas por cada ocupante de cargo para que desempenhe com eficácia as suas tarefas;
- e) Supervisionar a utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Caso a utilização esteja sendo feita de forma inadequada, tomar providências para corrigir as falhas;
- f) Apresentar ao setor competente relação dos empregados que executarão os serviços;
- g) Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- h) Manter reserva técnica de pessoal treinado e igualmente qualificado, dentro das áreas de sua responsabilidade contratual, para cobrir de imediato as faltas de pessoal devido a licenças médicas, absenteísmo e férias. O não cumprimento do quantitativo mínimo de pessoal solicitado para a execução do contrato será discriminado no valor contratual estipulado, havendo o correspondente desconto na fatura mensal apresentada;

- i) Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a contratante isenta de qualquer despesa desse tipo;
- j) A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento das normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal Nº6514 de 22 /12 /1977 e em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis á espécie.
- 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto n Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 9. DO FISCAL DO CONTRATO:** A empresa deverá indicar nome e cargo do funcionário que atuará como fiscal do contrato.

Ubatuba, 17 de maio de 2023.

p. Natália Barbosa da Silva

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO II

EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a, na licitação **EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura

Cargo

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO III

EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

....., de de

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO IV

EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO V

EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital nº 05/2023 - **Pregão Presencial 03/2023** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

....., de de

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO VI

EDITAL Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Administração integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

A N E X O V I I

EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Ubatuba, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.: Cargo/Função:

¹ Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

A N E X O V I I I

EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

....., de de

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

(papel timbrado da empresa licitante)

EDITAL Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO Nº PA/09/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

Nome da Empresa:

CNPJ nº :

Inscr. Estadual:

Endereço:

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados bancários para pagamento:

Banco

– Agência

- C/C

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Apresentamos a seguinte proposta comercial:

LOTE 01

Nome do Posto de Trabalho	Carga H	Jornada de Trabalho	QTD de profissionais	Valor mensal por Profissional	Valor 12 meses/ por profissional	Valor Total 12 Meses
Auxiliar de Limpeza	44 horas	Diurno	2			
	44 horas	Noturno	2			

Valor Global Lote 1: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

LOTE 02

Nome do Posto de Trabalho	Carga H	Jornada de Trabalho	QTD de profissionais	Valor por Profissional	Valor 12 meses / por profissional	Valor Total 12 Meses
Controlador de Acesso	12x36	Diurno	2			
	12x36	Noturno	4			

Valor Global Lote 2: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

OBS: TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS

O preço global da presente proposta é de R\$ (.....), para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de limpeza predial e reguladores de acesso para o “Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto”, situado na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Praça Exaltação à Santa Cruz, nº 22, Bairro Centro, CEP11690-147, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o descritivo no Termo de Referência (Anexo I).

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaração de que atende ao objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da abertura dos Envelopes.

Qualificação do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura do responsável da proponente)



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
(_____), pertinente a categoria de (_____), homologado em
Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho tendo por data-base ___/___/___.

Detalhamento: _____ (quantidade) _____ (função), alocados ao serviço contratado de.

I. Mão de Obra	Remuneração* (R\$)
1. Salário	
2. Salários Outros (encarregado, fiscal etc.)	
3. Descanso Semanal Remunerado	
4. Outros (especificar)	
*A inclusão destes itens na planilha de custos dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	R\$

GRUPO "A"

II. Encargos Sociais: Incidentes sobre o Valor da Remuneração	Remuneração R\$
1. INSS	
2. FGTS	
3. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (médio)	
4. Outros	
GRUPO "B"	
5. Férias	
6. Faltas Legais	
7. Acidente do Trabalho	
8. Aviso Prévio	
9. 13º. Salário	
GRUPO "C"	



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

10. Aviso Prévio Indenizado	
11. Indenização Adicional	
12. FGTS nas Rescisões Sem Justa Causa	
GRUPO "D"	
13. Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	
14. Valor Total da Mão de Obra (Remuneração+ Reserva Técnica+ Encargos Sociais)	

III. INSUMOS E BENEFÍCIOS**	Valor
1. Uniforme	
2. Vale Alimentação	
3. Vale Transporte	
4. Seguro de Vida em Grupo	
5. Outros (especificar) **	
A inclusão destes itens na planilha de custos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS	

IV. Demais Componentes	Valor
1. Lucro	
2. Despesas Administrativas/Operacionais	
V. Tributos	
Valor total mensal dos serviços (Mão de Obra + Demais Componentes + Tributos)	
Valor Global para Execução do Contrato durante a Vigência de 12 Meses	

Local e Data

Assinatura e carimbo da empresa



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Controlador de Acesso	12x36	Diurno	2
	12x36	Noturno	4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações.

2.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Fundação, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento apenas do período utilizado, com a respectiva justificativa.

2.2. - CONTRATADA assume o compromisso de realizar os serviços dentro do prazo estabelecido nesta cláusula. Atendendo os prazos para início da prestação dos serviços até 5 dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente Contrato terá o valor de **R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxx)** que serão pagos por parcelas mensais de **R\$ X,XX(X)**, através de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, 10 (dez) dias úteis após a apresentação de relatório e de Nota Fiscal de Serviço e atestado da Diretoria Administrativa, acompanhado de nota de empenho da FUNDART, observado o Decreto Municipal 3.362/090, que disciplina a ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.01.13.392.0002.2.051.339039.04.110.000	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
---	--

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a desenvolver e executar os serviços com a devida diligência e eficiência, em conformidade com os padrões técnicos adequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O serviço prestado pela CONTRATADA vincula-se ao Edital nº 05/2023 - Pregão Presencial Nº 03/2023 anexo processo de compras nº PA/09/2023 e à sua proposta no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a prestação de serviço objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

7.2. - Manter o funcionário responsável da CONTRATANTE encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do serviço, prestando-lhe todas as informações necessárias;



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

7.3. - A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Reguladoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

7.4. - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de contrato;

7.5. – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive em casos de substituição;

7.6. – Treinar e capacitar os seus empregados regularmente. Os temas abordados deverão estar relacionados às atividades desenvolvidas por cada ocupante de cargo para que desempenhe com eficácia as suas tarefas;

7.7. – Supervisionar a utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Caso a utilização esteja sendo feita de forma inadequada, tomar providências para corrigir as falhas;

7.8. - Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

7.9. - Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente e provido de equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente, assumindo custos ou prejuízos advindos da falta ou a utilização dos mesmos. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;

7.10. - Manter reserva técnica de pessoal treinado e igualmente qualificado, dentro das áreas de sua responsabilidade contratual, para cobrir de imediato as faltas de pessoal devido a licenças médicas, absenteísmo e férias. O não cumprimento do quantitativo mínimo de pessoal solicitado para a execução do contrato será discriminado no valor contratual estipulado, havendo o correspondente desconto na fatura mensal apresentadas;

7.11. - Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, equipamentos de proteção individual, uniformes, ficando a contratante isenta de qualquer despesa desse tipo;

7.12. - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

7.13. – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios no edifício;

7.14. – Registrar e controlar, juntamente com o preposto da contratante, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;

7.15. – Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial do processo licitatório e contrato a Fundação poderá, garantida a



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1 - advertência;

8.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3 desta cláusula.

8.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.5.1 - das sanções estabelecidas nos itens 8.1 a 8.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.4 no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.6 - O atraso injustificado na completa prestação de serviço, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10 (dez) dias.

8.7 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.9 - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.9.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Fundação, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.9.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, tributária e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a **FUNDART** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO DOCUMENTO FISCAL

ANEXO XI

EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

(papel timbrado da empresa licitante)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

(Devolver preenchido com o envelope da Habilitação)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de limpeza predial e reguladores de acesso para o “Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto”, situado na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Praça Exaltação à Santa Cruz, nº 22, Bairro Centro, CEP11690-147, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o descritivo no Termo de Referência (Anexo I).

Endereço:

CNPJ nº _____ **Insc. Estadual:** _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato:

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____

Registro Geral (RG) nº: _____

Assinatura



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO XII

EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Contratada:

EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

Processo n° PA/09/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de limpeza predial e reguladores de acesso para o “Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto”, situado na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Praça Exaltação à Santa Cruz, n° 22, Bairro Centro, CEP11690-147, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o descritivo no Termo de Referência (Anexo I).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ubatuba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba
Contratante